

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA-TO

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – ART. 18, Lei 14.133/2021.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 1.1. Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins– TO.

2. OBJETO

- 2.2. Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras e serviços de engenharia com vistas na reforma da Escola Marcolina de Almeida Tavares

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

3.1. A reforma da Escola Marcolina de Almeida Tavares faz-se necessária em razão do estado de conservação da edificação, que apresenta desgastes naturais decorrentes do tempo de uso, bem como inadequações em seus sistemas construtivos, elétricos, hidráulicos e de acessibilidade, comprometendo a segurança, o conforto e a funcionalidade dos ambientes escolares.

3.2. As intervenções propostas visam assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, garantindo um ambiente seguro, salubre e acessível para alunos, professores, servidores e demais usuários. Ademais, a reforma permitirá a adequação da unidade escolar às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à acessibilidade, segurança predial e eficiência das instalações.

3.3. Ressalta-se que a manutenção corretiva e a modernização da estrutura física da escola contribuem diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, preservação do patrimônio público e prevenção de danos maiores que poderiam resultar em custos mais elevados ao erário no futuro.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas que forem fornecidos pela Prefeitura Municipal.

4.2. Poderá o Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias do projeto executivo.

4.3. O acompanhamento geométrico e geotécnico ficará a cargo da Empreiteira, independentemente da atividade fiscalizadora do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO

4.4. O objeto deverá ser executado conforme condições do memorial descritivo e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA-TO

4.5. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da expedição da Ordem de Serviços, que será ofertada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação, bem como da autorização do órgão concedente do convênio.

4.6. A contratada será a responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados para a finalidade da execução deste contrato, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

4.7. Fica a empresa contratada obrigada a conceder livre acesso aos servidores do município, órgão concedente convênio e órgão de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referente ao objeto desta licitação, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela união faça a gestão da conta bancária específica do convênio.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

VALOR ESTIMADO:

5.1 O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido com base na planilha SINAPI 09/2025, detalhada na planilha orçamentária elaborada pelo engenheiro Fabricio Rodrigues Lima – CREA 24160097/10-TO

5.2. Em conformidade com o disposto no acórdão do tcu n.º 1888/2010 – plenário e acórdão do tcu n.º 2080/2012-plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços global de referência, e dar-se-ão apenas após a fase de lances.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	SERV.	Reforma da Escola Marcolina de Almeida Tavares	1	R\$ 390.558,06

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Comunicar ao Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.2. Atender prontamente às requisições de fornecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

4.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

4.4. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA-TO

- 4.5. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- 4.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;
- 4.7. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 4.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 5.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 5.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coo-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.333, de 2021 a Contratada que:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA-TO

- 7.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
 - 7.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.1.5. Cometer fraude fiscal
 - 7.1.6. Não manter a proposta.
- 7.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 7.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 7.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 7.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 7.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 7.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral) pelo prazo de até cinco anos;
 - 7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 7.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.333, de 2021, a Contratada que:
- 7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA-TO

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.333.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PREVISÃO ORÇAMENTARIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE E	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
14	0005	12	361	0403	1005	4.4.90.10	1.500.101. 0000

8. PRAZO

8.1. Conforme Cronograma Físico Financeiro 90 dias após ordem de serviço

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**10. DAS ESPECIFICAÇÃO**

10.1 conforme previsto no projeto básico

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Lei 14.133/2021

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA-TO

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Aurora - TO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Aurora do Tocantins – TO, 09 de janeiro de 2026.



Responsável pela Requisição